



Gestão 2017/2020

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### Lei nº. 1.700/2017

De: 19.04.2017

*“Cria, delimita e regulamenta espaço público municipal destinado ao estacionamento obrigatório para embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de produtos e mercadorias, relativo aos ônibus, micro-ônibus, vans e veículos afins, que realizem as atividades de transporte coletivo rural entre a zona rural e urbana do Município de Comodoro”.*

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Por força desta Lei, fica criado Espaço Público Municipal destinado ao obrigatório estacionamento para embarque e desembarque de passageiros e respectiva carga e descarga de mercadorias de ônibus, micro-ônibus, vans e veículos afins, que realizem as atividades de transporte coletivo rural entre a zona rural e urbana do Município de Comodoro.

**Art. 2º.** O espaço público de que trata o art. 1º se localiza na Rua Minas Gerais, esquina com a Rua das Mangueiras, nas dependências da Feira Municipal “Bráz Marques Dias”, conforme especificado no mapa de localização e memorial descritivo anexo a esta Lei.

**Art. 3º.** A utilização do espaço citado nos artigos anteriores é de observância obrigatória a todos os veículos que realizem transporte rural nos moldes descritos nesta Lei, pena de aplicação das sanções cominadas nos termos das legislações pertinentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Gestão 2017/2020**

---

**Art. 4º.** A fiscalização da correta utilização do espaço, bem como do cumprimento da Lei, fica atribuída à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – CMTTU.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,**  
**Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril de 2017.**

***Jeferson Ferreira Gomes***  
***Prefeito Municipal***